

## **CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA**

## Sumário

1. Mensagem da Alta Direção.....	3
2. Introdução .....	3
3. Missão, Visão e Valores.....	4
4. Nossa Imagem e Reputação .....	5
5. Ética Profissional e Responsabilidades .....	6
6. Relacionamento com Acionistas e Partes Relacionadas .....	7
7. Relacionamentos Internos.....	7
8. Relacionamentos Comerciais Externos.....	9
8.1. Clientes.....	10
8.2. Fornecedores, Prestadores de Serviços, Consorciados, Parceiros em Associações Empresariais e Outros Terceiros. ....	12
8.3. Concorrentes.....	12
8.4. Corrupção.....	13
9. Responsabilidade Social .....	15
10. Demais Relacionamentos Externos .....	15
10.1. Poder Público.....	16
10.2. Comunidade.....	16
10.3. Meio Ambiente, Saúde e Segurança.....	16
10.4. Imprensa .....	17
10.5. Sindicatos.....	17
11. Conflito de Interesses .....	17
11.1. Relações de parentesco entre colaboradores.....	19
11.2. Relações de parentesco com Agentes Públicos .....	20
12. Responsabilidade pelas Informações.....	20
13. Proteção de Dados Pessoais .....	21
14. Utilização dos Recursos do Grupo .....	22
15. Transparência e Comunicação .....	23
16. Violação ao Código.....	24

## 1. Mensagem da Alta Direção

O Código de Conduta Ética é o reflexo dos princípios e valores que o Grupo reconhece como essenciais para o relacionamento com colaboradores, acionistas, fornecedores e diversos segmentos da sociedade.

O Grupo Águas do Brasil valoriza a reflexão ética como forma de aprimorar comportamentos e atitudes, e considera o colaborador seu legítimo representante, reconhecendo-o como seu agente ético por excelência.

Somente com a prática dos princípios éticos estabelecidos neste Código é possível sustentar o sucesso duradouro.

Nosso compromisso com a sociedade baseia-se na integridade, no respeito às pessoas e ao meio ambiente.

## 2. Introdução

O Grupo Águas do Brasil tem por missão prestar serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, atendendo às expectativas dos nossos clientes, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e com a preservação do meio ambiente.

Neste contexto, o Grupo Águas do Brasil, ciente de sua responsabilidade socioambiental e de seu papel no cenário empresarial, institui o presente **Código de Conduta Ética** que, em sua essência, busca sistematizar diretrizes éticas que norteiem e guiem sua atuação cotidiana como empresa cidadã.

O **Código de Conduta Ética** é um documento que, em conjunto com as políticas, normas e demais regulamentações internas, concentra regras e princípios para orientação e direcionamento de questões éticas e de conduta, e aplica-se a todos os colaboradores (conselheiros, diretores, efetivos, temporários e estagiários), bem como a todas as subsidiárias, controladas, coligadas e a todas as concessionárias do Grupo.

O Grupo Águas do Brasil entende que os valores e regras do **Código de Conduta Ética** devem ser também observados e praticados pelos terceiros com os quais mantém relações comerciais. Assim, devemos acompanhar o cumprimento dos valores e regras aqui dispostos por parte de nossos fornecedores, prestadores de serviços, subcontratados, consorciados e parceiros em associações para desenvolvimento de atividades econômicas.

É de responsabilidade de todos os colaboradores do Grupo Águas do Brasil contribuir para um ambiente interno e externo de integridade empresarial. Portanto, os colaboradores são incentivados a solucionar integralmente as dúvidas que tenham em relação aos princípios e regras deste Código com seus pares, superiores, Área de Compliance, Embaixadores da Ética ou junto ao Comitê de Ética. A omissão ou a alegação de desconhecimento das regras a seguir dispostas não será tolerada.

### 3. Missão, Visão e Valores

Assim como toda organização ou entidade, o Grupo Águas do Brasil foi criado e atua de acordo com a missão que lhe foi atribuída por seus acionistas.



Prestar serviços de abastecimento de água tratada e coleta e tratamento de esgoto, priorizando o atendimento aos nossos clientes, a valorização dos nossos profissionais e os interesses dos acionistas, com excelência operacional, crescendo de maneira sustentável e contribuindo para a qualidade de vida da população.



Ser reconhecido pela excelência na prestação de serviços de saneamento básico, através da qualidade e eficiência de todos os seus negócios, com rigorosa responsabilidade socioambiental, contribuindo para a saúde e o bem-estar da população.



Os Valores do Grupo Águas do Brasil são os pilares de nossa identidade. Estes permeiam todas as ações, decisões e relacionamentos do nosso Grupo.

✓ **Ética**

É imprescindível à conduta dos negócios e base de todos os nossos relacionamentos.

✓ **Comprometimento**

Qualidade expressa na integridade e qualidade de nossos serviços e na disseminação do conhecimento para garantir a satisfação do cliente.

✓ **Respeito**

Procuramos manter sempre uma relação sincera e íntegra com todos os *stakeholders* (acionistas, governo, clientes, colaboradores, fornecedores dentre outros). Para isso, sempre observamos a lei e as normas internas aplicáveis.

✓ **Eficiência**

Buscar excelência nos processos e atividades relacionados ao negócio.

✓ **Responsabilidade**

**Socioambiental**

Executar ações de maneira responsável, na busca de melhoria da qualidade de vida de seus colaboradores e da sociedade em geral.

✓ **Simplicidade**

Comportamento que deve nortear a condução dos negócios, a fim de que se alcance soluções descomplicadas e eficientes.

✓ **Visão de longo prazo**

Estabelecer um plano de negócios que faça com que as lideranças estejam engajadas e aptas a antecipar tendências sobre o mercado, exercitando novas soluções e oportunidades de atuação.

#### **4. Nossa Imagem e Reputação**

A imagem e a reputação do Grupo devem ser construídas e resguardadas diariamente por todos os colaboradores (efetivos, temporários e estagiários) como seu mais importante patrimônio. O reconhecimento do qual o Grupo Águas do Brasil goza hoje no mercado é fruto de esforços empreendidos ao longo de vários anos e possui valor inestimável, portanto deve ser preservado.

Portanto, somos todos responsáveis pela preservação e melhoria constante da imagem e reputação de confiança e credibilidade do Grupo perante a sociedade e o mercado em que atuamos. Essa é uma tarefa fundamental para continuarmos no caminho da excelência e para garantirmos a satisfação de nossos clientes. Assim, abstenha-se da prática de atos que possam macular a imagem e a reputação do Grupo.

## 5. Ética Profissional e Responsabilidades

A conduta ética de uma empresa é o reflexo da conduta individual de seus colaboradores. Estes devem contribuir para a manutenção de um ambiente de trabalho saudável, através de relações humanas harmoniosas, baseadas na ética, respeito e ordem.

Agir de forma ética é responsabilidade de todos os colaboradores do Grupo Águas do Brasil. Enquanto colaboradores do Grupo, devemos seguir o estabelecido na legislação em vigor, neste Código e nas demais normas e políticas internas que se aplicam a nossas atividades, tais como o Manual de Normas e Procedimentos. Nós devemos nos relacionar com os demais colaboradores, com os fornecedores, com nossos clientes e em todas as nossas atividades profissionais de acordo com os padrões de integridade e ética empresarial.

O Código de Conduta Ética do Grupo Águas do Brasil é o principal guia para que os colaboradores saibam como devem agir de acordo com a conduta ética empresarial. No entanto, como não poderia deixar de ser, o Código não abarca todas as situações às quais os colaboradores do Grupo Águas do Brasil podem estar expostos em suas atividades cotidianas. Desse modo, o Código deve ser complementado com as diretrizes contidas nas Políticas Internas. Caso ainda permaneçam dúvidas de como seus colaboradores devem se comportar diante das situações com as quais se confrontarem, devem ser consultadas a área de Compliance ou os Embaixadores da Ética.

Os colaboradores são responsáveis por compreender e difundir as regras e princípios dispostos neste Código. Devem ser incentivadas discussões e a troca de ideias sobre o disposto no Código.

Quando em dúvida, o colaborador poderá consultar seu superior, a Área de Compliance, os Embaixadores da Ética ou o Comitê de Ética em busca de orientação. Além disso, poderá fazer a si mesmo as seguintes perguntas, cujas respostas poderão indicar se a conduta praticada é adequada ou não:

- ✓ **A situação analisada parece correta e de acordo com a lei e as regras do Grupo Águas do Brasil?**
- ✓ **Como meus familiares ou pessoas que eu respeito veriam esta situação?**
- ✓ **Haveria algum constrangimento se este ato fosse divulgado pela imprensa?**

✓ **Este ato afetaria de maneira negativa os interesses dos acionistas e do Grupo Águas do Brasil?**

Os colaboradores devem ter a tranquilidade para não agir de forma contrária ao disposto neste Código de Conduta Ética. Nenhum colaborador, independentemente da posição ou do nível hierárquico que ocupe dentro do Grupo, está autorizado a exigir a prática de ato ilegal ou contrário às políticas do Grupo Águas do Brasil. Em situações como essa, o colaborador deve informar a quem lhe proferiu a ordem, que a orientação fere as diretrizes corporativas do Programa de Compliance, abstendo-se a praticar o ato. Em seguida deve procurar a Área de Compliance e/ou a Comitê de Ética para relatar o fato.

Os colaboradores que lideram equipes e ocupam cargos de gerência ou diretoria devem, além de demonstrar seu comprometimento pessoal com a observância do Código de Conduta Ética, promover um ambiente em que seus liderados sintam-se confortáveis para relatar situações duvidosas e fazer questionamentos, de maneira a promover a cultura ética e de integridade por meio de ações que garantam que todos tenham conhecimento de suas obrigações e responsabilidades enquanto colaboradores do Grupo Águas do Brasil, como através de eventos e debates.

## **6. Relacionamento com Acionistas e Partes Relacionadas**

É com o investimento dos acionistas que concretizamos nossos planos de crescimento. Por isso, temos o compromisso de lhes proporcionar um retorno justo e garantir a valorização do patrimônio do Grupo.

Devemos informar de maneira precisa e detalhada os dados e documentos que permitam aos acionistas acompanhar o desenvolvimento das atividades do Grupo Águas do Brasil, pois assim contribuiremos para a adoção de decisões positivas ao Grupo. Devemos também garantir que as informações transmitidas entre as empresas do Grupo sejam verdadeiras e precisas.

## **7. Relacionamentos Internos**

Os recursos mais valiosos do Grupo Águas do Brasil são seus colaboradores. Assim, o relacionamento do Grupo Águas do Brasil com seus profissionais pauta-se pelo respeito e cumprimento da legislação, dos contratos e acordos coletivos do trabalho.

O Grupo Águas do Brasil se compromete a assegurar oportunidades de crescimento profissional aos seus colaboradores, baseadas em critérios objetivos e no desempenho profissional de cada um. Assim, não serão tomadas decisões baseadas na etnia, origem, nacionalidade, sexo, orientação sexual, crença religiosa, condição de sindicalização, convicção política ou ideológica, classe social, pessoas com deficiência – PcD, estado civil ou idade. Também não serão tolerados, no ambiente de trabalho, quaisquer atos de discriminação que agridam os Direitos Humanos e o princípio da dignidade da pessoa humana, com base nessas características.

Será garantida a liberdade de associação dos colaboradores do Grupo Águas do Brasil a quaisquer entidades de classe legitimamente constituídas, bem como é reconhecido o direito efetivo à negociação coletiva de trabalho.

Os colaboradores devem:

- ✓ Exercer as atividades profissionais com competência e diligência, buscando o aprimoramento técnico e a atualização permanente, devendo estimular todos os envolvidos nas atividades da empresa a adotar tal conduta;
- ✓ Adotar conduta profissional íntegra, agindo sempre com zelo, honradez e dignidade;
- ✓ Ser estritamente profissional e imparcial no tratamento com as pessoas (clientes e colegas de trabalho);
- ✓ Agir sempre de acordo com os princípios da lealdade, honestidade, competência, prudência e imparcialidade, para o seu desenvolvimento e desempenho profissional, bem como para o sucesso do Grupo;
- ✓ Respeitar cada profissional, levando em conta as condições e preferências pessoais. As opiniões, sugestões ou reclamações devem ser ouvidas com atenção e seriedade;
- ✓ Tratar com educação e dignidade todas as pessoas com as quais se relacionarem. A cortesia nos relacionamentos produz um ambiente de trabalho mais agradável;
- ✓ Evitar e abster-se de praticar qualquer tipo de assédio, seja sexual, moral ou econômico, ou situações que configurem pressões, intimidações ou ameaças no relacionamento entre colaboradores, independentemente de seus cargos.



Esses são comportamentos reprováveis que devem ser eliminados de nosso dia-a-dia; e

- ✓ Observar a proibição de não abusar do consumo de álcool, uso ou porte de drogas, porte de armas e atividades especulativas, como apostas e jogos. Essas atitudes são contrárias à imagem digna de profissionais que somos.

Na realização de suas atividades e tarefas, os colaboradores devem:

- ✓ Atuar de modo a assegurar a exatidão e a qualidade na realização do trabalho sob sua responsabilidade profissional;
- ✓ Assumir claramente a responsabilidade pela execução do seu trabalho e pelos pareceres e opiniões profissionais de sua autoria;
- ✓ Recusar, no exercício de suas atividades profissionais, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, gorjeta, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si ou para terceiros, que não estejam previstas e que tenham o objetivo de influenciar as atividades a serem desenvolvidas;
- ✓ Comunicar imediatamente ao seu superior, caso venha a cometer um erro. É importante corrigir e tentar diminuir as consequências de uma ação errada e procurar aprender com ela.
- ✓ Apresentar sugestões e críticas construtivas, com o intuito de aprimorar a qualidade dos produtos e dos serviços prestados pelo Grupo.

## **8. Relacionamentos Comerciais Externos**

O Grupo Águas do Brasil não atua de forma isolada no mercado. Dependemos de uma interação constante com diversos outros órgãos, entidades, sociedades, indivíduos dos mais diversos ramos e nas mais diversas situações. Exemplos desses relacionamentos externos do Grupo são os contatos com clientes, prestadores de serviços, consorciados, parceiros comerciais, agentes públicos, entre outros. Nessas interações, os colaboradores do Grupo Águas do Brasil devem:

- ✓ Manter conduta equilibrada e isenta, ser diligentes, responsáveis e atenciosos, não participando de quaisquer transações e/ou atividades que comprometam a sua dignidade profissional ou desabonem a sua imagem pública, ou mesmo a reputação do Grupo Águas do Brasil;

- ✓ Obedecer aos procedimentos e normas aplicáveis às interações ou aos colaboradores em razão do cargo ou função exercido;

### 8.1. Clientes

O Grupo Águas do Brasil tem como compromisso atender, com excelência, as necessidades de seus clientes, atuando sempre de acordo com a ética, suas diretrizes estratégicas e institucionais.

Os clientes são nossa razão de existir. Devemos tratar todos de forma equânime, pois a satisfação de nossos clientes é elemento fundamental para a continuidade de nosso sucesso.

O Grupo Águas do Brasil explora atividades relacionadas a saneamento de águas e esgoto que, quando exercidas por empresas privadas, são objeto de contrato com o Poder Público. Com isso, os contratos de concessão do Grupo são formalizados com entes públicos que normalmente estão sujeitos a regras específicas de contratação, interação e de negociação. Portanto, os colaboradores do Grupo Águas do Brasil, ainda que não atuem diretamente com agentes públicos, devem observar os preceitos legais também as disposições deste Código para evitarem a exposição a riscos indesejados.

É importante ter conhecimento que o termo “agente público” é definido de maneira ampla e deve ser entendido como:

- ✓ Qualquer pessoa física, servidor ou não, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, agindo de forma oficial ou exercendo cargo, emprego ou função pública em ou para Autoridade Governamental;
- ✓ Qualquer pessoa física que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública; ou
- ✓ Qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político ou candidato a cargo público.

Exemplos: Funcionários da Prefeitura, Fiscais da Prefeitura, Fiscais da Receita Federal, Fiscais do IBAMA, políticos, funcionários de secretarias e outros órgãos estatais, funcionários de empresas públicas ou sociedades de economia mista (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, BNDES, etc.),

diplomatas, funcionários do Banco Mundial, funcionários de empresas públicas estrangeiras, entre outros.

As leis que regem a contratação com a administração pública buscam evitar a prática de ilícito nesses atos com intuito de garantir que o melhor serviço seja prestado e assim o cidadão seja beneficiado. O Grupo Águas do Brasil cumpre a lei e não compactua com qualquer ato lesivo ao poder público. Assim, os colaboradores devem:

- ✓ Manter um relacionamento cordial e ético com o setor público, desenvolvendo uma parceria comprometida e ativa com todos os assuntos inerentes ao nosso serviço, visando a apoiar o desenvolvimento e a qualidade de vida dos municípios em que atuamos;
- ✓ Realizar os contatos com agentes públicos para promover os serviços e a marca do Grupo Águas do Brasil de maneira cordial e profissional, sempre observando os meios oficiais para esse tipo de relação;
- ✓ Abster-se de discussões ou tratativas indevidas com agentes públicos que sejam responsáveis pela elaboração dos documentos que definiram a contratação de prestador de serviço de saneamento;
- ✓ Elaborar documentos que serão entregues ao Poder Público baseados sempre em informações verdadeiras e precisas. Não serão admitidos atos fraudulentos;
- ✓ Negociar de maneira justa e sempre dentro dos limites éticos empresariais, abstando-se da adoção de práticas ilegais;
- ✓ Receber e tratar de maneira cordial e profissional os agentes públicos em nossos estabelecimentos, garantindo que possam efetuar seus trabalhos de fiscalização de maneira adequada, não dificultando suas atividades;
- ✓ Abster-se de praticar qualquer ato lesivo à administração pública, incluindo corrupção e suborno, conforme tratado de maneira detalhada mais abaixo.

Além disso, os colaboradores do Grupo Águas do Brasil devem sempre buscar o melhor desempenho de suas atividades para atender às necessidades dos consumidores que se utilizam de nossos serviços.

## **8.2. Fornecedores, Prestadores de Serviços, Consorciados, Parceiros em Associações Empresariais e Outros Terceiros.**

As relações com todos os terceiros, sejam eles fornecedores de bens, prestadores de serviços, parceiros comerciais ou consorciados devem ser orientadas por critérios técnicos, objetivos e profissionais, por princípios éticos, respeito às leis e às normas vigentes, visando o atendimento às necessidades da organização, sem conceder tratamento preferencial ou favorecimento a quem quer que seja.

O Grupo Águas do Brasil deve associar-se com empresas e pessoas que compartilham de seus valores. Desse modo, devemos incentivar e buscar que os princípios e demais orientações deste Código sejam observados por todos os terceiros com os quais mantemos relações comerciais.

Deve sempre ser feita uma análise prévia para avaliar a reputação, a qualidade dos produtos e serviços e demais fatores pertinentes aos terceiros, para evitar a contratação ou a associação com terceiros que não compartilhem dos valores dispostos neste Código ou que tenham comprovadamente falhado no cumprimento da legislação aplicável a suas atividades.

Os pagamentos e transferências de valores para e de terceiros devem ser estar devidamente embasados em produtos ou serviços efetivamente fornecidos ou prestados e em documentos comprobatórios. Todos os pagamentos devem ser devidamente lançados nos registros internos do Grupo Águas do Brasil.

## **8.3. Concorrentes**

O Grupo Águas do Brasil, comprometido com o cumprimento de todos os regulamentos contidos na legislação concorrencial e afins, entende que um mercado no qual haja livre concorrência beneficia a todos, pois premia aqueles que oferecem os melhores produtos, serviços e soluções, bem como atende de forma eficiente às necessidades dos consumidores.

Desse modo, atuaremos de forma leal no mercado em relação a nossos concorrentes, inclusive no âmbito das associações das quais participamos, e conferiremos tratamento razoável aos terceiros e consumidores. Para isso, os colaboradores do Grupo devem:

- ✓ Observar e cumprir as leis e regras concorrenciais, agindo de forma competitiva, porém leal, no mercado;
- ✓ Abster-se da prática de infrações à ordem econômica, como:
  - i. definir com os concorrentes o preço dos nossos serviços;
  - ii. dividir mercados ou clientes, definindo, por exemplo, regiões que seriam atendidas pelo Grupo Águas do Brasil e aquelas que seriam atendidas pelos concorrentes; e
  - iii. Combinar com concorrentes boicote ou exclusão de outro concorrente do mercado. Também não se deve buscar a exclusão deliberada de fornecedores e prestadores de serviços do mercado.
- ✓ Preservar a confidencialidade das informações do Grupo Águas do Brasil para evitar que sejam obtidas indevidamente por concorrentes e gerem prejuízos ao Grupo. Os colaboradores estão também proibidos de usar do expediente de obtenção de informações confidenciais de concorrentes.

#### 8.4. Corrupção

O Grupo Águas do Brasil tem como objetivo prestar os seus serviços e atender aos seus clientes baseando-se em uma performance notável e em práticas comerciais íntegras e éticas. Todos os nossos colaboradores devem estar alinhados com esse objetivo e devem combater e evitar a prática de qualquer ato ilícito para alcançá-lo.

Não será tolerada a prática de qualquer tipo de ato de corrupção em nome ou em benefício do Grupo Águas do Brasil. Corrupção deve ser entendida tanto como propinas, subornos ou qualquer vantagem indevida, quando praticadas contra agentes públicos ou, ainda, se praticadas em relações com agentes privados. Ato de corrupção praticados pelos colaboradores ou por terceiros que interagem com o Grupo Águas do Brasil podem gerar consequências graves para todos nós. A legislação prevê sanções severas para os indivíduos e empresas envolvidos nesse tipo de ato. Por isso, devemos todos agir de modo a evitar esse tipo de prática.

As atividades do Grupo Águas do Brasil exigem uma interação constante com agentes públicos. Desse modo, os colaboradores devem:

- ✓ Agir, no desempenho de suas funções que demandem interações com agentes públicos, de forma a manter o bom nome e a reputação do Grupo Águas do Brasil e a respeitar todas as normas legais e regras deste Código;
- ✓ Abster-se de realizar oferta, entrega ou promessa, direta ou indireta, de qualquer vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ficando tais atos expressamente vedados. Atos similares com agentes privados também não serão tolerados. Diante disso, os colaboradores devem abster-se de efetuar pagamentos, contribuições, entregar presentes, arcar com despesas de viagem ou entretenimento ou ainda prestar favores em desacordo com o disposto neste Código e nas demais normas e políticas internas do Grupo Águas do Brasil.

Como pode ser observado, o conceito de “vantagem indevida” deve ser entendido de forma mais ampla do que o simples pagamento de valor em dinheiro. A vantagem indevida é tudo aquilo que possui valor para quem a está recebendo, mesmo que não possua valor para quem a concede. Assim, está vedado o oferecimento de bens, presentes, brindes, vantagens, oferecimento de empregos, almoços, jantares ou serviços para agentes públicos ou privados com a intenção de obter qualquer benefício em troca para o Grupo Águas do Brasil ou para si próprio.

A vantagem indevida também não deve ser entregue por meio de terceiros (“indireta”), sendo estes indivíduos ou pessoas jurídicas, tais como fornecedores ou prestadores de serviço contratados para representarem o Grupo Águas do Brasil ou agirem em seu nome. Devemos nos cercar de profissionais que não adotem esse tipo de prática, pois ela nos expõe a riscos desnecessários que podem nos trazer grandes prejuízos;

- ✓ Abster-se de aceitar, receber ou exigir qualquer vantagem indevida para exercer suas atividades profissionais enquanto colaboradores do Grupo Águas do Brasil. Prestamos nossos serviços de maneira íntegra e ética, portanto não devemos aceitar vantagens indevidas para exercer qualquer atividade;
- ✓ Avaliar os riscos de corrupção da operação antes de associar o Grupo Águas do Brasil em consórcios ou outras formas de parceria, e antes de contratar terceiros que possam agir em nome do Grupo Águas do Brasil, para adotarmos medidas mitigadoras;

- ✓ Exigir de nossos parceiros e dos terceiros com que contratamos postura similar à do Grupo Águas do Brasil, no sentido de não compactuar com a lavagem de dinheiro. A lavagem de dinheiro é o processo de disfarçar a natureza e origem de recursos originados em atividades criminosas, como a corrupção. Por meio da lavagem, recurso proveniente de crime é integrado no fluxo de comércio para dar aparência de legitimidade. Os colaboradores do Grupo Águas do Brasil estão expressamente vedados de praticá-la.

## 9. Responsabilidade Social

O Grupo Águas do Brasil está comprometido com o apoio às ações de responsabilidade social, conduzindo suas atividades com respeito aos Direitos Humanos, através de práticas que promovam, em qualquer nível de sua organização ou de sua cadeia de fornecimento, a:

- ✓ Eliminação da discriminação e desrespeito no trabalho e comunidades que se relaciona;
- ✓ Proibição da exploração do trabalho infantil ou forçado nos locais de trabalho; e
- ✓ Erradicação do assédio e do abuso físico e mental nos locais de trabalho.

É proibido qualquer forma de utilização de trabalho escravo e/ou infantil em toda a cadeia de suprimento de qualquer das empresas do GAB.

Todos os projetos de reputação reconhecida, sejam de cunho filantrópico, ambiental, esportivo, cultural ou educacional, assim como patrocínios de atividades nos quais os valores sejam harmônicos com os valores aqui contidos, integram o compromisso do GAB com a responsabilidade social.

## 10. Demais Relacionamentos Externos

Além dos nossos relacionamentos comerciais, o Grupo Águas do Brasil também tem ciência da função social de suas atividades. Assim, preza por respeitar as legislações ambientais, de saúde e segurança no trabalho, bem como busca praticar atos que auxiliem no desenvolvimento das comunidades onde atua.

### **10.1. Poder Público**

Órgãos e entidades públicas interagem com o Grupo Águas do Brasil não apenas na qualidade de clientes, mas também como financiadores, reguladores ou fiscalizadores. Além disso, o Grupo depende da prestação de serviços de outros órgãos públicos, como aqueles que compõem o Poder Judiciário, Juntas Comerciais, Cartórios de Registros Públicos, entre outros.

Os colaboradores devem respeitar os procedimentos e normas aplicáveis às respectivas interações com o Poder Público. É vedada a adoção de qualquer procedimento ou método não autorizado para obtenção de documentos ou informações de interesse do Grupo. Não devem ser concedidas vantagens indevidas com o intuito de influenciar decisões ou atos em favor do Grupo.

Os colaboradores do Grupo Águas do Brasil não devem dificultar ou intervir na atuação dos agentes públicos que estejam realizando atividades de investigação ou fiscalização. Devem atender em tempo razoável e de forma adequada todas as solicitações feitas pelo Poder Público.

### **10.2. Comunidade**

As relações com a comunidade são pautadas por princípios éticos, de cidadania, responsabilidade e bem-estar social, sempre com transparência e respeito aos valores culturais, a diversidade social e econômica e o desenvolvimento sustentável dos negócios do Grupo Águas do Brasil e da comunidade.

O Grupo Águas do Brasil também realizará patrocínios e doações a eventos e ações que estejam de acordo com os valores defendidos pelo Grupo Águas do Brasil. Esses atos jamais poderão configurar uma vantagem indevida, conforme explicado acima, e deverão ser feitos de acordo com as regras e princípios adotados pelo Grupo Águas do Brasil.

### **10.3. Meio Ambiente, Saúde e Segurança**

O Grupo Águas do Brasil tem como compromisso o respeito e a preservação do meio ambiente e dos recursos hídricos, atuando de forma legal, preventiva e educacional, visando a sustentabilidade ambiental, a saúde e a qualidade de vida da população.



Todos os profissionais devem conduzir suas operações, seus projetos e seus serviços adotando o devido compromisso e responsabilidade com o meio ambiente, seguindo as normas e regulamentações sanitárias de forma a alcançar o crescimento econômico, o desenvolvimento social e o equilíbrio ambiental.

A postura profissional dos funcionários deve ser sempre proativa, preventiva, educativa e informativa em relação ao uso consciente do nosso produto, seja por eles ou pelos clientes.

O Grupo buscará evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e adotará medidas mitigadoras no caso de situações indesejadas virem a ocorrer.

O Grupo Águas do Brasil se compromete a disponibilizar todas as condições e equipamentos necessários para que os seus colaboradores disponham de um ambiente de trabalho seguro e saudável.

#### **10.4. Imprensa**

As relações com a imprensa são pautadas pela ética, confiança, respeito, objetividade e transparência, visando preservar o prestígio da Empresa, seu conceito e sua imagem junto a clientes, comunidades, governos e mercados.

#### **10.5. Sindicatos**

O Grupo Águas do Brasil mantém com os sindicatos uma relação de respeito, observando os princípios legais e éticos. O Grupo respeita os direitos individuais e coletivos de seus colaboradores.

### **11. Conflito de Interesses**

Como colaboradores do Grupo Águas do Brasil, devemos agir em prol dos interesses do Grupo e evitar situações que podem configurar conflito de interesses. Esse tipo de situação ocorre quando um interesse pessoal ou até mesmo familiar interfere com nossa habilidade de realizar julgamentos e decisões profissionais imparciais e objetivas em nome do Grupo Águas do Brasil.

Conflitos de interesses ocorrem nas mais diversas situações. Este Código traz as situações mais comuns nas quais conflitos de interesses podem ocorrer. No entanto, caso o colaborador tenha dúvidas se a relação pode configurar um conflito de interesses, deve

consultar o seu superior, Área de Compliance, o Embaixador da Ética ou o Comitê de Ética antes de tomar qualquer atitude.

Assim, todos os colaboradores devem observar as seguintes regras de conduta para evitar conflitos de interesses:

- ✓ Os colaboradores do Grupo Águas do Brasil devem levar em conta, na realização de seus eventuais investimentos pessoais, os conflitos de interesses com as atividades profissionais exercidas;
- ✓ Os colaboradores do Grupo Águas do Brasil não devem utilizar o poder de seu cargo ou as informações privilegiadas obtidas em função das suas atividades, visando a obter quaisquer facilidades ou favorecimento pessoal para si ou para terceiros;
- ✓ Os colaboradores possuem interesses pessoais, sendo livres para agirem de acordo com esses interesses fora de seu horário de trabalho. No entanto, atividades paralelas conflitantes que afetem o desempenho dentro do horário de trabalho, que utilizem a estrutura da empresa para fins particulares, não são permitidas. Os colaboradores do Grupo Águas do Brasil não devem trabalhar para empresas concorrentes, clientes, ou outros terceiros enquanto exercerem funções no Grupo Águas do Brasil e caso tal trabalho possa influenciar o correto desempenho de suas funções no Grupo;
- ✓ Os colaboradores não devem aceitar, receber, oferecer ou entregar qualquer vantagem indevida, quando esse tipo de ato puder ou aparentar influenciar a tomada de decisão ou a adoção de práticas, por parte dos colaboradores (no caso de aceitação ou recebimento), ou do terceiro para o qual a vantagem foi oferecida ou entregue;
- ✓ Os equipamentos e recursos do Grupo Águas do Brasil são disponibilizados e fornecidos para o bom desenvolvimento das atividades dos colaboradores. Não se deve fazer uso de equipamentos e recursos da empresa para fins particulares ou para outros fins que não os do Grupo Águas do Brasil;
- ✓ Apesar de o Grupo Águas do Brasil respeitar e permitir o exercício e a defesa de opiniões e atividades político-partidárias, esses atos não devem ser realizados em nome do Grupo, no local de trabalho ou de modo a utilizar-se de recursos do Grupo Águas do Brasil;

- ✓ Como regra geral, o Grupo não permite a subordinação entre parentes e familiares até o quarto grau, de forma a evitar conflitos de interesses. Contudo, casos específicos poderão ser analisados pelo Grupo. Em tais casos, a contratação somente será efetivada após a aprovação sequencial por parte dos ocupantes dos três cargos hierárquicos imediatamente superiores ao da função pleiteada, e, nas hipóteses em que se julgar necessário, a análise final ficará a cargo do Diretor-Presidente do Grupo. Esta regra é válida apenas para as novas contratações, realizadas após a divulgação do Código. Todos os colaboradores contratados para trabalhar no Grupo Águas do Brasil devem passar por processos seletivos, não devendo haver pressão indevida para a contratação de qualquer pessoa. Possíveis conflitos de interesses no caso de colaboradores que trabalham no mesmo setor ou que mantenham relações de subordinação com seus familiares serão devidamente monitorados.

#### **11.1. Relações de parentesco entre colaboradores**

Relações de parentesco, casamento ou união estável entre integrantes do Grupo Águas do Brasil podem ensejar situações que caracterizem conflito de interesses. Nesse sentido, devem ser evitados, exemplificativamente, os seguintes comportamentos entre integrantes do Grupo Águas do Brasil que tenham vínculo de parentesco, celebrado casamento ou constituído união estável:

- ✓ Assinar documentos relativos ao Grupo Águas do Brasil em conjunto;
- ✓ Um avaliar o outro para efeitos de bônus ou promoção;
- ✓ Aprovar (ou influenciar a aprovação de) despesas ou contas um do outro;
- ✓ Ser gestor da área do outro;
- ✓ Ser integrante da mesma equipe;
- ✓ Haver grau de subordinação de um em relação ao outro;
- ✓ Participar da aprovação de gastos ou benefícios para o outro (treinamentos, cursos, etc.);
- ✓ Votar (ou influenciar a votação) em questões que, direta ou indiretamente, se relacionem com o outro;

- ✓ Procurar se envolver ou influenciar quaisquer decisões que gerem consequências para o outro;
- ✓ Atuar como porta-voz ou defensor do outro.

No momento de sua admissão ou a qualquer tempo, conforme orientações contidas na Política Interna de Conflito de Interesses, os integrantes do Grupo Águas do Brasil devem informar, situações de relações de parentesco, casamento ou união estável que configurem real, potencial ou aparente Conflito de Interesses.

### **11.2. Relações de parentesco com Agentes Públicos**

Ademais, devem informar caso o seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o quarto grau, ocupar cargo público, principalmente quando de confiança, gerencial ou da alta administração de órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em todos os níveis da Federação.

A Área de Compliance será responsável pelo tratamento e guarda dos dados e encaminhará para o Comitê de Ética, para análise e deliberação, quando julgar necessário.

### **12. Responsabilidade pelas Informações**

Os colaboradores do Grupo Águas do Brasil têm contato rotineiramente com informações confidenciais, sejam elas comerciais, estratégicas, financeiras, pessoais ou de outra natureza, devido ao cargo que ocupam ou à atividade que desempenham. Desse modo, as informações não devem ser divididas com o público externo, como familiares, concorrentes, terceiros, e muitas vezes não devem ser nem mesmo divididas com outros colaboradores do Grupo Águas do Brasil.

É importante que todos os colaboradores tenham consciência de que essas informações não são públicas e dizem respeito apenas ao Grupo Águas do Brasil. Se divulgadas, todos nós podemos ser prejudicados. Assim, mantenha o sigilo das informações confidenciais e estratégicas, inclusive após o término do vínculo de trabalho, pois as informações são de propriedade do Grupo Águas do Brasil. Assim, os colaboradores devem observar as condutas abaixo:

- ✓ Manter confidencialidade, quando necessário, quanto às informações e atividades referentes ao trabalho realizado em sua área de atuação;
- ✓ Não utilizar dados em benefício de seus interesses particulares ou de terceiros, como concorrentes, fornecedores e parceiros;
- ✓ Obter prévia autorização da empresa para publicação de estudos, pareceres, pesquisas e demais trabalhos de sua autoria, que tenham sido elaborados durante as atividades exercidas no Grupo ou que envolvam assuntos com ele relacionados;
- ✓ Nunca divulgar dados do Grupo Águas do Brasil sem a devida autorização. Trate todas as informações como confidenciais, como contratos celebrados, preços de nossos serviços, ações de marketing, dados pessoais dos colaboradores, novos projetos e propostas, dados financeiros, entre outros;
- ✓ Reportar ao superior hierárquico imediato todas as reuniões e encontros dos quais participou na qualidade de representante do Grupo Águas do Brasil;
- ✓ As informações da empresa, produzidas ou recebidas, deverão ser utilizadas com senso de responsabilidade e de modo ético e seguro, e em benefício exclusivo dos negócios corporativos;
- ✓ O usuário será responsável pela confidencialidade de qualquer senha que lhe seja concedida para acesso ou uso da informação da empresa, sendo a senha de caráter pessoal e intransferível.

### **13. Proteção de Dados Pessoais**

No que tange as informações pessoais, a realização das atividades desenvolvidas pelo GAB é viabilizada através do acesso a plataformas digitais e à informação, que incluem os dados pessoais coletados e mantidos pela empresa.

Assim, é fundamental a implementação de medidas para resguardar as operações do GAB, relacionadas à Segurança da Informação, bem como a proteção de direitos fundamentais de liberdade e de privacidade de cada usuário.

Portanto, em consonância com a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – os colaboradores do GAB deverão tomar as medidas cabíveis a fim de assegurar que os dados pessoais sejam acessados e/ou tratados somente por pessoas que necessitem dessas informações, na realização de suas tarefas, e que sejam coletados

apenas dados estritamente necessários à realização das atividades do GAB, em especial em relação aos dados classificados como sensíveis pela LGPD.

Na condução das atividades do GAB, se for indispensável a divulgação dos dados pessoais a terceiros, o colaborador deverá se certificar de que o respectivo titular do dado consentiu a sua coleta e tratamento, se necessário com a assinatura de um Termo de Consentimento, e sobre o cuidado com a preservação da confidencialidade dos mesmos.

Nos demais casos, é terminantemente proibida a divulgação de dados pessoais coletados e mantidos pelo GAB, bem como a sua coleta, em especial em relação aos dados classificados como sensíveis pela LGPD.

#### **14. Utilização dos Recursos do Grupo**

O Grupo Águas do Brasil disponibiliza aos seus colaboradores bens e serviços adequados às atividades desenvolvidas por cada um e para cada área, e espera dos seus colaboradores o uso correto e zelo por estes recursos.

Desta forma, os colaboradores não devem utilizar esses recursos com fins pessoais. Os colaboradores devem observar as seguintes condutas:

- ✓ Utilizar os recursos disponibilizados pelo Grupo Águas do Brasil (tecnológicos, de informática, telefonia etc.) produtivamente e atendendo às necessidades de suas atividades profissionais;
- ✓ É expressamente proibida a instalação de softwares que não sejam homologados pela área de Tecnologia da Informação;
- ✓ É vedada aos usuários a armazenagem na Rede de Dados Corporativa, de quaisquer tipos de arquivos pessoais (documentos; músicas; filmes etc.);
- ✓ As mensagens de correio eletrônico (e-mail), internas e/ou externas, deverão ser de caráter exclusivamente profissional. Os colaboradores devem ter conhecimento de que os recursos, inclusive eletrônicos, são de propriedade do Grupo Águas do Brasil, portanto devem fazer uso consciente desses recursos. Assim, o Grupo Águas do Brasil, se necessário, pode ter acesso ao conteúdo e verificar o uso que foi feito de seus recursos eletrônicos;
- ✓ Não é permitido o acesso a sites de Internet com conteúdo pornográfico, jogos, bate-papo, chat, blogs, *cartoon*, relacionamento, música, hacker ou que

tenham ferramentas ou regras para invasões de rede, quebra de criptografia, senhas ou outros eventos de segurança;

- ✓ Evitar envolver-se em atividades particulares não autorizadas que interfiram no tempo de trabalho dedicado ao Grupo Águas do Brasil;
- ✓ Preservar o patrimônio, a imagem e os interesses do Grupo Águas do Brasil;  
e
- ✓ Evitar o desperdício.

## 15. Transparência e Comunicação

O conteúdo e as regras e princípios deste Código devem ser de conhecimento de todos os colaboradores, e todos devem exigir e contribuir para um ambiente de trabalho no qual haja cumprimento das suas disposições.

É extremamente necessário que haja um ambiente de transparência e comunicação livre no Grupo Águas do Brasil. Somente assim, todos saberemos quais são os problemas e as violações existentes, e poderemos adotar as medidas necessárias para solucionar as situações indesejadas presentes e evitar aquelas que futuramente poderiam vir a ocorrer.

A reputação e o sucesso do Grupo Águas do Brasil dependem do cumprimento das normas legais e éticas previstas nos regramentos jurídicos e neste Código. Se você tiver qualquer dúvida sobre o que é certo ou como deveria agir em determinada situação, não se cale. Manifeste suas preocupações, questione, busque seu superior, a Área de Compliance, o Embaixador da Ética ou o Comitê de Ética, que foi criada com o objetivo de implementar o Programa de Compliance do Grupo Águas do Brasil, e que está à disposição para auxiliar os colaboradores. Se você acredita que uma violação ocorreu, ou ainda que sua ocorrência é iminente, é importante que você se manifeste e relate, para permitir que a situação seja resolvida.

Vale ressaltar que violações a este Código ou às demais normas e políticas internas não podem ser justificadas por desconhecimento ou por “ordens superiores”. Utilize os canais de comunicação disponíveis para relatar reais ou supostas violações sobre as quais venha a ter conhecimento, sempre com o maior detalhamento possível.

Os seguintes canais de comunicação foram criados com esse fim:

- ✓ Comunicado aos integrantes da Área de Compliance, o Comitê de Ética e ao seu superior imediato;

- ✓ Anonimamente pelo telefone direto: **0800 300 4514**; ou
- ✓ Anonimamente pelo site: [www.canaldedenuncia.com.br/grupoaguasdobrasil](http://www.canaldedenuncia.com.br/grupoaguasdobrasil).

Uma vez enviada a comunicação, a Área de Compliance e/ou o Comitê de Ética, dependendo do caso, analisará o que foi relatado, fará uma investigação e dará o encaminhamento necessário à questão. O Grupo Águas do Brasil espera contar com o apoio e a colaboração de todos, caso seja necessária a participação em qualquer investigação a ser realizada. Tudo será feito de forma confidencial, de modo a não expor os colaboradores ou o Grupo Águas do Brasil perante terceiros.

Todo colaborador que enviar comunicações de boa-fé, sejam dúvidas, denúncias ou questões, estará agindo corretamente. O Grupo Águas do Brasil não tolerará qualquer retaliação contra o colaborador que tenha realizado comunicação de boa-fé. Todos os que praticarem atos de retaliação estarão sujeitos às mesmas sanções aplicáveis àqueles que cometerem violações. Do mesmo modo, comunicações de má-fé, sabidamente inverídicas ou difamatórias, serão consideradas uma violação a este Código e serão tratadas apropriadamente.

## 16. Violação ao Código

As violações ao presente Código, bem como eventual descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis ao Grupo Águas do Brasil podem acarretar sanções a serem aplicadas pela área responsável, que incluem

1. advertência (verbal ou formal),
2. suspensão, demissão por justa causa e destituição (ou recomendação de destituição) de administradores; e
3. rescisão de contrato celebrado com qualquer empresa do Grupo Águas do Brasil, podendo estas exigir, em qualquer caso, desde que devido, o ressarcimento integral de todos os prejuízos que venham a incorrer, direta ou indiretamente, em função de tal descumprimento.

Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, levando-se em conta sempre as normas de recursos humanos e a legislação aplicável.

Antes da aplicação de qualquer penalidade pelos órgãos competentes, será garantido direito de defesa.